

Protocolo: 2023000875102

A 11ª Coordenadoria Regional de Saúde, faz saber aos seus interessados e ao público em geral que, conforme o parágrafo único do Art. 28 da Portaria 344/98 e Artigo 124 da respectiva Instrução Normativa, está com cadastro aprovado para comercializar medicamentos à base de SUBSTÂNCIAS RETINÓICAS, constantes da relação C-2, Portaria SVS/MS 344/98, o seguinte estabelecimento:

Razão Social: Farmavitta Farmacias Ltda
CNPJ : 48.371.105/0002-64
Endereço: Rua Nelson Ehlers, 136, Loja 01B
Cep: 99700-398
Município: Erechim/RS
Processo Nº: 23/2000-0084645-5
Autorização Nº 04 /2023

Editais

Protocolo: 2023000875103

EDITAL SES Nº 02/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO AOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PARA APRESENTAREM PROPOSTA PARA ADESÃO AO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR (PIM)

A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO, representada neste ato pela secretária da Saúde, Arita Gilda Hubner Bergmann, torna pública a abertura do edital de chamamento público aos municípios do estado do Rio Grande do Sul para apresentarem proposta de adesão a o programa Primeira infância Melhor (PIM) com base no Decreto nº 56.061, de 29 de agosto de 2021, que institui o Programa Estadual de Incentivos para Atenção Primária à Saúde (PIAPS), na Portaria SES nº 360/2023 - Componente IV, que define os critérios de habilitação e a forma de distribuição do recurso financeiro do PIAPS.

1. DO OBJETO E FINALIDADE DO EDITAL

1.1 O presente edital tem por objeto a seleção de propostas para adesão a o PIM.

1.2 O PIM é um dos componentes do PIAPS para qualificação da Atenção Primária à Saúde no Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado do Rio Grande do Sul .

1.3 A adesão ao PIM é requisito para o recebimento de transferências voluntárias decorrentes de convênios firmados entre os municípios proponentes e o Estado, conforme previsto no Artigo 4º do Decreto nº 56.939 de março de 2023, que institui o Sistema de Monitoramento de Convênios Administrativos.

1.4 O presente edital cumpre com requisitos exigido s na Portaria SES nº 360/2023 e justifica-se pela relevância do PIM, projeto prioritário da Secretaria da Saúde , um dos programas estratégicos do Governo do Estado do Rio Grande do Sul. É uma política pública intersetorial de promoção do desenvolvimento integral na primeira infância. Tem como eixos de atuação:

1.4.1 a vigilância e a promoção do desenvolvimento integral na primeira infância considerando as dimensões física, intelectual, social, emocional e de linguagem;

1.4.2 o fortalecimento da interação parental positiva, considerando o interesse superior da criança e as competências, o vínculo e o protagonismo familiar;

1.4.3 a articulação em rede, prioritariamente no âmbito da Atenção Primária à Saúde, da Proteção Social Básica e da Educação, considerando ainda outras políticas e as redes comunitárias. Impacta na melhoria das condições de saúde, educação e desenvolvimento social, incidindo sobre a transmissão intergeracional das desigualdades.

1.5 O público-alvo para atendimento são famílias com gestantes e/ou com crianças menores de seis anos de idade, sendo prioritário o atendimento às famílias:

1.5.1 em situação de vulnerabilidade;

1.5.2 com gestantes e

1.5.3 com crianças menores de 3 anos de idade.

1.6 Compreende-se por famílias em situação de vulnerabilidade aquelas que estão expostas a diferentes fatores sociais, culturais, individuais, históricos e econômicos, que incidem de forma desigual sobre o desenvolvimento integral infantil.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 A adesão está condicionada ao teto orçamentário do componente IV do PIAPS.

2.2 O orçamento necessário para as adesões previstas neste é de R\$ 6.922.500,00 (seis milhões, novecentos e vinte e dois mil e quinhentos reais) ao ano.

2.3 O total de vagas ofertadas neste edital para adesões é de 8.875 (oito mil e oitocentas e setenta e cinco vagas) distribuídas para novos indivíduos (gestantes e crianças) que podem ser distribuídas aos municípios, de acordo com o Anexo I.

2.4 O município fará jus ao incentivo financeiro estadual após a publicação da portaria de habilitação no Diário Oficial do Estado.

2.5 O valor mensal do incentivo financeiro é de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) a o mês por indivíduo (gestante ou criança) acompanhado pelo município.

2.6 O Cronograma do presente Edital está disposto no item 08 , sendo que possíveis alterações serão oportunamente divulgadas nos sites <https://www.pim.saude.rs.gov.br> e <https://saude.rs.gov.br/concursos-e-processos-seletivos> .

2.7 O presente edital tem validade até 31 de dezembro de 2023.

3. DA ADESÃO

- 3.1 Todos os municípios do estado do Rio Grande do Sul que ainda não possuem habilitação ao PIM poderão apresentar proposta para aderir ao programa .
- 3.2 A proposta de adesão ocorrerá por meio de ofício assinado pelo(a) chefe do executivo municipal manifestando interesse em aderir ao programa, conforme Anexo II deste edital.
- 3.3 A proposta de adesão deverá prever, no mínimo, 20 indivíduos (gestantes ou crianças) para atendimento e não poderá exceder a meta máxima de indivíduos por município, conforme disposto no Anexo I.
- 3.3.1 A meta máxima de indivíduos (gestantes e crianças) para atendimento disposto no Anexo I foi estimada com base no Cadastro Único para Programas Sociais de dezembro de 2022, a partir do número de crianças de até seis anos de idade cadastradas e a proporção estimada de gestantes sobre a população feminina de 14 a 44 anos em cada município, conforme estudo desenvolvido pelo Departamento de Economia e Estatística da Secretaria Estadual de Planejamento, Governança e Gestão – Nova metodologia para mapeamento do público-alvo do programa Primeira Infância Melhor no Rio Grande do Sul e proposta de índice sintético de vulnerabilidade da primeira infância municipal (no prelo).
- 3.4 O ofício deverá informar:
- 3.4.1 a meta (número) prevista de indivíduos (crianças e gestantes) a serem atendidos;
- 3.4.2 a forma de contratação pretendida para os visitantes;
- 3.4.3 o número de visitantes com sua respectiva carga horária semanal de trabalho no PIM;
- 3.4.4 especificações do município e
- 3.4.5 dados pessoais de profissional do município para esclarecimentos de eventuais dúvidas pela Comissão Julgadora deste Edital.
- 3.5 O ofício deverá ser encaminhado por meio de correio eletrônico para o endereço editalpim@gmail.com . No campo assunto do e-mail, deverá ser descrito "Nome do Município - proposta de adesão ao PIM".
- 3.6 O prazo limite para envio da proposta é 23 horas e 59 minutos do dia 12 de julho de 2023 . Propostas enviadas após este prazo não serão consideradas.
- 3.7 Em caso de haver mais de uma proposta por município, será considerada apenas a última recebida, descartando-se a(s) anterior(es), desde que dentro do prazo informado no item 3.6 deste edital.
- 3.8 A Secretaria da Saúde não se responsabilizará por eventuais problemas técnicos e/ou relacionados à conexão de internet dos proponentes.
- 3.9 O número de vagas distribuídas aos municípios representará sua meta de atendimento na habilitação.

4. DA COMISSÃO TÉCNICA DE JULGAMENTO

- 4.1 A Comissão Técnica de Julgamento é formada por integrantes da Coordenação Estadual do PIM, podendo ser convidadas outras áreas da Secretaria Estadual da Saúde.
- 4.2 No mínimo 03 (três) integrantes da Comissão Técnica de Julgamento analisarão e julgarão as propostas seguindo os critérios estabelecidos neste edital.
- 4.3 A Comissão Técnica de Julgamento foi nomeada por meio da Portaria Nº 213, publicada no Diário Oficial do Estado em 19 de abril de 2022.

5. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1 As propostas recebidas serão avaliadas considerando as regras deste edital.
- 5.2 O não atendimento integral às regras exigidas neste edital implicará a desclassificação da proposta apresentada.
- 5.3 A publicização do resultado preliminar das propostas de adesão ocorrerá em 18 de julho de 2023, por meio dos sites <https://www.pim.saude.rs.gov.br> e <https://saude.rs.gov.br/concursos-e-processos-seletivos> .
- 5.4 Poderão ser distribuídas ao município vagas em número inferior ao que foi solicitado, levando em consideração o disposto no item 3.3.
- 5.5 Poderá ser interposto recurso e, se for o caso, complementação de documentos no período de 19 a 21 de julho de 2023, por meio de email enviado para o endereço editalpim@gmail.com , que será avaliado pela Comissão Técnica de Julgamento. No campo assunto do e-mail, deverá ser descrito "Nome do Município - recurso edital PIM".
- 5.6 A Comissão Técnica de Julgamento avaliará os recursos no período de 24 a 26 de julho de 2023.
- 5.7 O resultado preliminar será publicado nos sites <https://www.pim.saude.rs.gov.br> e <https://saude.rs.gov.br/concursos-e-processos-seletivos> no dia 18 de julho de 2023.
- 5.8 Os municípios que tiverem suas propostas de adesão ao PIM aceitas, de acordo com o resultado preliminar, serão considerados em situação de excepcionalidade no Sistema de Monitoramento de Convênios Administrativos, a partir de 18 de julho de 2023.

6. DA PUBLICIZAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 6.1 A publicização do resultado final das propostas de adesão ocorrerá em 27 de julho de 2023 nos sites <https://www.pim.saude.rs.gov.br> e <https://saude.rs.gov.br/concursos-e-processos-seletivos> .

7. DOS PROCEDIMENTOS E FORMALIZAÇÃO DA ADESÃO AO PIM

- 7.1 O município que tiver sua proposta de adesão aprovada terá o período de 27 de julho a 09 de agosto de 2023 para enviar a seguinte documentação:
- 7.1.1 termo de adesão assinado;
- 7.1.2 cópia do decreto ou portaria de nomeação do Grupo Técnico Municipal (GTM);
- 7.1.3 formulário de cadastro de usuário no SisPIM preenchido com , pelo menos, um representante do GTM;
- 7.1.4 ofício assinado pelo(a) p refeito(a) contendo a meta de indivíduos a serem atendidos pelo p programa e o número de visitantes

necessários, com suas respectivas cargas horárias e

7.1.5 inscrição do GTM na Formação Inicial do PIM , que será aberta no site do PIM a partir de 27 de julho de 2023.

7.2 A documentação completa deverá ser enviada por meio de correio eletrônico para o endereço editalpim@gmail.com .

7.3 Os modelos das documentações referidas no subitem 7.1 estarão disponíveis em <https://www.pim.saude.rs.gov.br/site/o-pim/adesao-e-ampliacao/>

7.4 A Comissão Técnica de Julgamento analisará as documentações enviadas no período de 10 a 11 de agosto de 2023.

7.5 A adesão se efetivará após o cumprimento do disposto nos subitens 7.1 e 7.2. e a publicação da Portaria de Habilitação no Diário Oficial do Estado.

7.6 Os municípios que constarem como aderidos ao PIM na referida Portaria de Habilitação terão sua situação atualizada para “sim” no Sistema de Monitoramento de Convênios Administrativos, a partir de 14 de agosto de 2023.

8. DOS PRAZOS

8.1 O presente edital respeitará o seguinte cronograma:

1	Publicização do edital	30/06/2023
2	Envio das propostas para adesão ao PIM pelos municípios (modelo anexo nº 02)	30/06/2023 a 12/07/2023
3	Julgamento das propostas pela Comissão Técnica de Julgamento	13/07/2023 a 17/07/2023
4	Publicização do resultado preliminar das propostas de adesão	18/07/2023
5	Interposição de recurso	19/07/2023 a 21/07/2023
6	Análise de recursos pela Comissão Técnica de Julgamento	24/07/2023 a 26/07/2023
7	Publicização do resultado final das propostas de adesão	27/07/2023
8	Envio das documentações pelo município com proposta de adesão validada	27/07/2023 a 09/08/2023
9	Análise das documentações pela Comissão Técnica de Julgamento	10/08/2023 a 11/08/2023
10	Publicação da portaria de habilitação indicando a meta de atendimento dos municípios que aderirem ao PIM	A partir de 14/08/2023

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A participação no presente processo implica na concordância, por parte dos interessados, de todos os termos e condições deste edital.

9.2 A inobservância dos requisitos estabelecidos no presente edital implicará na desclassificação da proposta apresentada.

9.3 É de responsabilidade do interessado o acompanhamento das informações e dos resultados divulgados nos sites <https://www.pim.saude.rs.gov.br> e <https://saude.rs.gov.br/concursos-e-processos-seletivos>.

9.4 Os casos omissos e as respectivas alterações neste edital serão solucionados pela Comissão Técnica de Julgamento.

9.5 Integram o presente edital, os seguintes Anexos:

Anexo I - Meta de atendimento - número de indivíduos (gestantes e crianças) disponíveis para atendimento para o município.

Anexo II - Proposta para adesão ao PIM

9.6 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos no endereço eletrônico <https://www.pim.saude.rs.gov.br>, pelo telefone (51) 3288 5955 ou por meio do email editalpim@gmail.com.

Porto Alegre, 29 de junho de 2023.

ARITA BERGMANN
Secretária da Saúde
Governo do Estado do Rio Grande do Sul

Gabriel Souza
Vice - Governador
Governo do Estado do Rio Grande do Sul

EDUARDO LEITE
Governador
Governo do Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I

Meta de atendimento - número de indivíduos (gestantes e crianças) disponíveis para atendimento por município.

A meta máxima de indivíduos (gestantes e crianças) para atendimento disponibilizada por este edital para os municípios não aderidos ao PIM foi estipulado a partir do estudo [1](#) desenvolvido pelo Departamento de Economia e Estatística da Secretaria Estadual de Planejamento, Gestão e Governança, cujo objetivo foi desenvolver uma metodologia para identificar o público prioritário do PIM. O referido estudo estabeleceu como base o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), iniciando com a identificação do número de gestantes e crianças cuja renda as classifica como extremamente pobres, pobres, de baixa renda ou acima de ½ salários mínimos. Na sequência essa população foi estratificada a partir de indicadores de vulnerabilidade para a primeira infância que permitiram classificá-las por grau de vulnerabilidade. A proposta do presente edital considera como meta de atendimento do PIM as gestantes e crianças em situação avançada e severa de vulnerabilidade, distribuídas nos 240 municípios não aderidos à política, ajustada com o objetivo de prever o mínimo de 20 indivíduos por município.

Quadro 01 - Meta de atendimento por município

	Municípios	Meta mínima de indivíduos (gestantes e crianças) para atendimento	Meta máxima de indivíduos (gestantes e crianças) para atendimento
1	Ajuricaba	20	20
2	Almirante Tamandaré do Sul	20	20
3	Alto Feliz	20	20
4	André da Rocha	20	20
5	Araricá	20	51
6	Aratiba	20	20
7	Arroio do Sal	20	83
8	Arroio do Padre	20	20
9	Arroio do Tigre	20	51
10	Arvorezinha	20	29
11	Augusto Pestana	20	20
12	Áurea	20	20
13	Barão	20	20
14	Barão de Cotegipe	20	20
15	Barão do Triunfo	20	20
16	Barracão	20	20
17	Barra do Ribeiro	20	104
18	Barra do Rio Azul	20	20
19	Barra Funda	20	20
20	Benjamin Constant do Sul	20	37
21	Boa Vista das Missões	20	20
22	Boa Vista do Buricá	20	32
23	Boa Vista do Incra	20	20
24	Boa Vista do Sul	20	20
25	Boqueirão do Leão	20	32
26	Bossoroca	20	34
27	Bozano	20	20
28	Brochier	20	20
29	Caçapava do Sul	20	115
30	Cacique Doble	20	33
31	Caibaté	20	20
32	Camaquã	20	221
33	Campestre da Serra	20	20
34	Candelária	20	88
35	Canela	20	307
36	Canguçu	20	142

37	Canudos do Vale	20	20
38	Capão Bonito do Sul	20	20
39	Capivari do Sul	20	42
40	Capitão	20	22
41	Caraá	20	33
42	Carlos Barbosa	20	20
43	Carlos Gomes	20	20
44	Casca	20	20
45	Caseiros	20	20
46	Catuípe	20	20
47	Centenário	20	20
48	Cerro Branco	20	20
49	Cerro Grande do Sul	20	62
50	Cerro Largo	20	21
51	Chapada	20	20
52	Chувиска	20	20
53	Cidreira	20	144
54	Colinas	20	20
55	Condor	20	20
56	Coronel Barros	20	20
57	Coronel Pilar	20	20
58	Cotiporã	20	20
59	Coxilha	20	20
60	Cruzeiro do Sul	20	52
61	Derrubadas	20	20
62	Dezesseis de Novembro	20	20
63	Dois Irmãos	20	42
64	Dois Lajeados	20	20
65	Dom Feliciano	20	102
66	Dom Pedro de Alcântara	20	20
67	Doutor Maurício Cardoso	20	20
68	Eldorado do Sul	20	217
69	Encantado	20	32
70	Entre-Ijuís	20	20
71	Erebango	20	38
72	Ernestina	20	20
73	Erval Grande	20	34
74	Estação	20	20
75	Estrela Velha	20	20
76	Eugênio de Castro	20	20
77	Fagundes Varela	20	20
78	Faxinal do Soturno	20	23
79	Faxinalzinho	20	24
80	Fazenda Vilanova	20	20
81	Flores da Cunha	20	30
82	Florianópolis	20	20
83	Formigueiro	20	36
84	Forquetinha	20	20
85	Fortaleza dos Valos	20	20
86	Garibaldi	20	49

87	Garruchos	20	20
88	Gaurama	20	20
89	General Câmara	20	33
90	Getúlio Vargas	20	21
91	Guaporé	20	43
92	Harmonia	20	20
93	Herveiras	20	20
94	Horizontina	20	37
95	Ibarama	20	20
96	Ibiaçá	20	20
97	Ibiraiaras	20	20
98	Igrejinha	20	86
99	Ilópolis	20	20
100	Imigrante	20	20
101	Ipê	20	20
102	Ipiranga do Sul	20	20
103	Itaara	20	20
104	Itapuca	20	20
105	Ivorá	20	20
106	Ivoti	20	20
107	Jacuizinho	20	20
108	Jari	20	20
109	Jóia	20	41
110	Lagoa Bonita do Sul	20	20
111	Lagoa dos Três Cantos	20	20
112	Lajeado	20	169
113	Lindolfo Collor	20	21
114	Linha Nova	20	20
115	Machadinho	20	20
116	Manoel Viana	20	22
117	Maratá	20	20
118	Marcelino Ramos	20	20
119	Mariana Pimentel	20	20
120	Marques de Souza	20	20
121	Mato Leitão	20	20
122	Maximiliano de Almeida	20	20
123	Montauri	20	20
124	Monte Alegre dos Campos	20	20
125	Mormaço	20	20
126	Morrinhos do Sul	20	20
127	Morro Reuter	20	20
128	Mostardas	20	122
129	Muçum	20	21
130	Não-Me-Toque	20	36
131	Nicolau Vergueiro	20	20
132	Nova Araçá	20	20
133	Nova Bréscoa	20	20
134	Nova Candelária	20	20
135	Nova Hartz	20	122
136	Nova Pádua	20	20

137	Nova Prata	20	43
138	Nova Ramada	20	20
139	Nova Roma do Sul	20	20
140	Novo Cabrais	20	20
141	Novo Machado	20	20
142	Novo Barreiro	20	32
143	Paim Filho	20	20
144	Pantano Grande	20	42
145	Paraí	20	20
146	Paraíso do Sul	20	20
147	Pareci Novo	20	20
148	Passa Sete	20	21
149	Paverama	20	42
150	Pedro Osório	20	44
151	Pejuçara	20	20
152	Picada Café	20	20
153	Pinhal Grande	20	26
154	Pinto Bandeira	20	20
155	Piratini	20	57
156	Poço das Antas	20	20
157	Ponte Preta	20	20
158	Portão	20	89
159	Porto Mauá	20	20
160	Presidente Lucena	20	20
161	Progresso	20	20
162	Protásio Alves	20	20
163	Putinga	20	20
164	Quatro Irmãos	20	20
165	Quinze de Novembro	20	20
166	Relvado	20	20
167	Roca Sales	20	31
168	Rolador	20	20
169	Rondinha	20	20
170	Rosário do Sul	20	196
171	Saldanha Marinho	20	20
172	Salvador das Missões	20	20
173	Salvador do Sul	20	20
174	Sananduva	20	24
175	Santa Clara do Sul	20	20
176	Santa Maria do Herval	20	20
177	Santa Tereza	20	20
178	Santo Antônio do Palma	20	20
179	Santo Antônio das Missões	20	78
180	Santo Augusto	20	49
181	Santo Cristo	20	46
182	Santo Expedito do Sul	20	20
183	São Domingos do Sul	20	20
184	São Jerônimo	20	137
185	São João da Urtiga	20	20
186	São Jorge	20	20

187	São José do Inhacorá	20	20
188	São José do Ouro	20	20
189	São Lourenço do Sul	20	110
190	São Luiz Gonzaga	20	137
191	São Martinho	20	20
192	São Martinho da Serra	20	23
193	São Miguel das Missões	20	39
194	São Pedro da Serra	20	20
195	São Pedro do Butiá	20	20
196	São Valentim	20	20
197	São Valentim do Sul	20	20
198	São Valério do Sul	20	68
199	Segredo	20	37
200	Sério	20	20
201	Sertão	20	20
202	Sertão Santana	20	22
203	Severiano de Almeida	20	20
204	Silveira Martins	20	20
205	Sinimbu	20	20
206	Sobradinho	20	54
207	Tapes	20	25
208	Tavares	20	26
209	Tio Hugo	20	20
210	Tiradentes do Sul	20	20
211	Toropi	20	20
212	Torres	20	190
213	Travesseiro	20	20
214	Três Arroios	20	20
215	Três Cachoeiras	20	33
216	Três de Maio	20	100
217	Três Palmeiras	20	31
218	Três Passos	20	126
219	Triunfo	20	302
220	Tunas	20	30
221	Tupanci do Sul	20	20
222	Tupandi	20	20
223	Tuparendi	20	20
224	Turuçu	20	20
225	Ubiretama	20	20
226	União da Serra	20	20
227	Vale Verde	20	20
228	Vale do Sol	20	22
229	Vale Real	20	20
230	Vanini	20	20
231	Veranópolis	20	100
232	Vespasiano Correa	20	20
233	Viadutos	20	21
234	Victor Graeff	20	20
235	Vila Flores	20	20
236	Vila Maria	20	20

237	Vista Alegre do Prata	20	20
238	Vitória das Missões	20	20
239	Westfalia	20	20
240	Xangri-lá	20	147
		4.800	8.875

ANEXO II
BRASÃO DO MUNICÍPIO

Ofício nº __/20 23 Município, __ de _____ de 20 23

PROPOSTA PARA ADESÃO AO PIM
EDITAL SES nº 02/2023

Eu, _____ (*nome completo*), Prefeito (a) do Município de _____ /RS, solicito a **adesão** ao programa Primeira Infância Melhor, c onforme o quadro abaixo:

Meta (número) prevista de indivíduos (gestantes e crianças) a serem atendidos	_____ indivíduos a serem atendidos pelo PIM
Forma de contratação pretendida dos visitantes	<input type="checkbox"/> Estatutário <input type="checkbox"/> Contrato temporário / tempo determinado <input type="checkbox"/> Estagiário / bolsista nível superior <input type="checkbox"/> Empregado público celetista <input type="checkbox"/> Celetista OSCIP / OP / Entidade privada / Filantrópica <input type="checkbox"/> Cargo comissionado <input type="checkbox"/> Autônomo / consultor / prestador de serviço / RPA <input type="checkbox"/> Outro
Nº de visitantes previstos com sua respectiva carga horária semanal no PIM	_____ visitantes com 20h semanais _____ visitantes com 30h semanais _____ visitantes com 40h semanais
Especificações do Município	Previsão de atendimento pelo PIM às famílias beneficiárias de programas de transferência de renda, com identificação a partir das listagens geradas pelo CadÚnico? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não Município prioritário ao Programa RS Seguro e com previsão de atendimento do PIM nos territórios selecionados do Programa? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não Previsão de atendimento no território da Equipe de Saúde da Família com adesão à Rede Bem Cuidar? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não Previsão de atendimento a comunidades indígenas existentes no município? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não Previsão de atendimento a comunidades quilombolas existentes no município? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não

Dados pessoais de profissional do município para esclarecimentos de eventuais dúvidas pela Comissão Julgadora deste Edital:

Nome completo: _____

Cargo no município: _____

Telefone: (__) _____

Email institucional: _____